



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58
e-mail: semusabatatais@gmail.com

RESOLUÇÃO COE 12/20

De 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre Protocolo Padrão Mínimo do Plano de Prevenção ao Covid-19 para academias de ginásticas e atividades afins do Município de Batatais e outros procedimentos, em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal 3822 de 21 de março de 2020.

LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 3822/2020, E DECRETO MUNICIPAL 3823/2020.

Considerando Decreto 3821 de 16 de março de 2020, Decreto 3822 de 21 de março 2020 e Decreto 3827 de 13 de abril de 2020.

Considerando adequação a novas determinações para as academias de ginásticas e atividades afins, a Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras para todas as pessoas no interior das academias.

Art. 2º Deverá higienizar os equipamentos a cada uso com solução desinfectante e toalha descartável.

I - Vedado o uso de toalhas de pano na limpeza dos equipamentos.

Art. 3º Fica estabelecido o número máximo de 15 pessoas em ambiente igual e ou superior de 250 metros quadrados de área.

Art. 4º Fica proibido o uso de telefones celulares durante a prática de exercícios no interior das academias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde e
Comissão Técnica do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde
Pública.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Batatais, 15 de maio de 2020.

LUCIANA A. NAZAR ARANTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE